

## O ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E O PROCESSO DE INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR

Maria Auxiliadora Lobo Silva

**RESUMO:** Este artigo objetiva mostrar como acontece a educação inclusiva na rede regular de ensino e como é feito o trabalho por parte dos profissionais da educação, as leis, os projetos propostos pelo sistema. Esta pesquisa é de caráter bibliográfico, organizado por um processo de metodologia indispensável com base na pesquisa bibliográfica. Serviram como os pontos de referências a ideia dos atores: (OMOTE, 2006), (SILVEIRA, 2006), (MIRANDA, 2008). O pensamento destes situa-se sobre pensar a fundo a contradição entre a função de integração social da escola e seu dever de socializar os indivíduos na liberdade de aprender a ser, crescer em aprendizagem e entendimento da realidade e acima de tudo a prender a aprender. Este estudo é relevante por se trata-se de dados que servirão de apoio para qualquer profissional ou qualquer cidadão em geral interessado pelo assunto. O interesse pela temática parte do pressuposto de que através dessa prática possa-se oferecer oportunidades a todos para compensar as desigualdades existentes e formar “pessoas iguais” de modo a alcançar uma educação de qualidade para todos, centrada no respeito e valorização das diferenças. É preciso diante disso, ver a educação inclusiva de uma forma diferente, percebendo o aluno com necessidades educacionais especiais, como um ser capaz, para que possa conquistar seu próprio espaço, adquirindo conhecimento nos mais variados níveis de aprendizagem, trabalhando e desenvolvendo seu papel na sociedade. Dessa forma a visão que se tem da escola de hoje é de que a mesma considere o educando como centro do processo de ensino aprendizagem em parceria com o professor.

**Palavras- Chave:** Educação. Inclusão. Ensino. Aprendizagem.

**ABSTRACT:** This article aims to show how inclusive education for deaf and dumb students occurs in the regular network of education and how the work of education professionals, the laws and the projects proposed by the system are done. This research is of a bibliographic character, organized by a process of indispensable methodology based on the bibliographical research. The main points of reference were the actors' idea: (MOURA, 2004), (SALLES, 2008), (PESTALOZZI, 2010). Their thinking is about thinking in depth about the contradiction between the school's social integration function and its duty to socialize individuals in the freedom to learn to be, to grow in learning and understanding of reality and, above all, to learn. This study is relevant because it is data that will serve as support for any professional or any citizen of the society in general interested in the subject. It is necessary to see the student with special educational needs in a different way, considering them capable, so that they can conquer their own space, acquiring knowledge in the most varied levels of learning, working and developing their role in society.

**Keywords:** Education. Inclusion. Deaf. students.

## 1 INTRODUÇÃO

A inclusão de pessoas com necessidades especiais deve acontecer no meio de grupos de pessoas que como uma forma de reflexão sobre os processos socioculturais específicos, ou seja, muitas vezes é uma visão rejeitada por muitos, pelo fato de existirem ainda

peças preconceituosas, provavelmente oriundas de uma ideologia do pensamento filosófico, que tem se difundido em vários lugares por haver um pouco de discriminação por parte da sociedade atual.

Também é muito importante que na escola seja oferecida uma aprendizagem contínua e igualitária para todos os alunos sem distinção, trabalhar a realização de tarefas, que preparem os alunos para as mais diversas situações que poderão se deparar no mundo lá fora, fazer com que os alunos vivenciem e pratiquem os valores mediante a capacidade que possuem para atuar na sociedade, utilizando-se de recursos como: filmes, letras de músicas, teatro e dinâmicas, com sentido voltado para a formação da ética e dos valores morais. Formar esses cidadãos com qualidade, não só para serem mais um na sociedade, mas para praticar atitudes positivas e relevantes, sendo protagonistas da aprendizagem para a vida.

Considerando as delimitações do estudo definiu-se como objetivo geral da pesquisa compreender como acontece o processo de inclusão do aluno no ensino regular, contribuindo para o debate sobre a temática e a prática pedagógica dos educadores. Além observar na literatura de que forma ocorre a inclusão escolar mediante as conquistas das leis, movimentos educacionais e ainda verificar o processo de inclusão na atualidade.

Do ponto de vista dos procedimentos metodológicos, esta pesquisa se constitui em um estudo de caráter bibliográfico na qual foram utilizadas diversas técnicas e instrumentos para possibilitar a solução do problema. Gil (2002) afirma que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, como é o caso deste artigo.

Esta pesquisa surgiu da necessidade em atender as exigências acadêmicas e da curiosidade sobre o tema, assim como a expectativa de evidenciar as práticas teóricas conhecendo de que forma se dá o processo de inclusão no ensino regular, respeitando seus tempos e direitos.

Para que a excelência e universalização do ensino sejam atingidas faz-se necessário tornar o aluno um cidadão pleno, agente ativo e protagonista do processo, fazendo com que se sinta parte de um todo, sendo reconhecido como importante elemento no processo de ensino aprendizagem.

## 2 INCLUSÃO ESCOLAR, LEIS, MOVIMENTOS E CONQUISTAS

A inclusão passa a ser inserida na educação de forma diferente do conceito de integração, apesar de trazerem a mesma proposta, a de introduzir os alunos no ensino regular que possuam necessidades educacionais especiais. A integração idealiza a necessidade do portador se adequar a escola regular. Já na inclusão, a escola questiona sobre seu papel e função, aceitando suas diferenças (pessoais, linguísticas, culturais, sociais), e reconhecendo a necessidade de transformações no sistema educacional.

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos, aprovado pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em 1990 na Tailândia e a Declaração de Salamanca, firmada na Espanha em 1994, marcaram sem dúvida, momentos históricos da educação inclusiva (SILVEIRA, NEVES e MENDES, 2006). Omote (2004) complementa que a Declaração de Salamanca exerceu importante efeito sobre debates acerca do ensino de qualidade para todos, independentemente das condições diferenciadas dos alunos.

A Declaração de Salamanca defende a ideia de que todos os alunos, sempre que possível devem aprender juntos independentemente de suas capacidades. Ao mesmo tempo, ela aponta a escolarização de crianças em escolas especiais, nos casos em que a educação regular não pode satisfazer às necessidades educativas ou sociais do aluno. No entanto, a Declaração de Salamanca trouxe um avanço importante ao chamar atenção dos governantes para a necessidade de aplicar todo investimento possível para o redirecionamento das escolas, para que possam atender com qualidade, a todas as crianças independente de suas diferenças e/ ou dificuldades (MIRANDA, 2008, p. 39).

Em 1996 com o intuito de reforçar a obrigação do país em prover a educação de pessoas que apresentem deficiência mental é publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96. Muitas conquistas foram alcançadas em termos de leis brasileiras, mas para que possam ser efetivadas na prática do cotidiano escolar, o governo deve conseguir garantir a democratização do ensino, permitindo o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos do ensino especial na escola (MIRANDA, 2008).

Para Mendes (2006), no contexto mundial, o princípio da inclusão passa a ser defendido como uma proposta de aplicação prática ao campo de educação de um movimento mundial, a inclusão social. Assim, em um contexto em que uma sociedade inclusiva passa a

ser considerado um processo fundamental para o desenvolvimento e a manutenção do estado democrático, a educação inclusiva começa a configurar-se como parte integrante e essencial desse processo. Esse paradigma da inclusão globaliza-se no final do século XX.

Com a necessidade de educar a todos, o Governo FHC priorizou três ações principais. Sancionou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/ 96), propondo que a educação fosse oferecida preferencialmente na rede regular de ensino; elaborou o Plano Nacional de Educação em 2001, deixando transparecer o apelo pela construção de uma escola inclusiva; por fim, criou as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, confirmando que o princípio de incluir a todos já estava claramente fundamentado por uma política de Estado (LOPES e RECH, 2013, p. 213).

Vale ressaltar, que a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos, currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades (BRASIL, 2008).

Além disso, a própria Constituição Federal do Brasil afirma em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos, sendo garantido o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Na mesma constituição, no artigo 206, há o estabelecimento da igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Percebe-se que não há distinção para indivíduos com deficiência ou não. No artigo 208 diz que é dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Deste modo, a legislação específica da educação e a própria constituição, garantem e asseguram a inclusão escolar no ensino, seja ele infantil, fundamental, médio ou superior. E essa inclusão pressupõe que a educação desse aluno deve ocorrer em um ambiente não restritivo, ou seja, nas salas regulares de ensino, com igualdade de condições de acesso e permanência, sendo dever do Estado cumprir essas medidas.

Ainda, de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, estabeleceu que os estados, devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena (BRASIL, 2008).

Atualmente, para a UNESCO (2016) a inclusão e integridade na e por meio da educação são o fundamento de uma agenda de educação transformadora e, assim, comprometida em enfrentar todas as formas de exclusão e marginalização, bem como a diversidade e desigualdade no acesso, na participação e nas consequências da aprendizagem. Portanto, o compromisso de fazer mudanças nas políticas de educação é uma necessidade, principalmente para aqueles portadores de necessidades educacionais especiais.

A comunicação humana é diferente e muito superior a qualquer outra comunicação conhecida, o homem se exprime através da fala, estrutura seu pensamento, comunica-se com os outros, traduz o que sente e o que quer através da linguagem, é a linguagem que marca o ingresso do homem na cultura, construindo-o como sujeito e capaz de produzir transformações.

As pessoas portadoras da deficiência auditiva são apresentadas no uso da linguagem oral, com dificuldades no domínio da mesma, entretanto podem ser fluentes ao expressarem seus sentimentos e emoções mais profundos, na Língua de sinais, que é a língua natural das pessoas surdas.

Em estudos mais abrangentes, declaram que as pessoas que nasceram ou adquiriram essa deficiência, estão no mesmo segmento cognitivo em relação às pessoas normais, e que não estão incumbidas de estarem realizando atividades profissionais, podendo sim ser inseridas no meio social em todos os patamares.

### **3 A INCLUSÃO NA ATUALIDADE**

Incluir na educação brasileira significa democratizar o ensino, promovendo uma educação para todos, levando em conta que a sociedade é heterogênea e que o público tem necessidades diferentes. Nesse sentido, a educação regular tem que ser para todos os alunos considerados “normais” e alunos com necessidades educacionais especiais.

O artigo 208: inciso III da Constituição Federal, título VIII, da ordem social afirma que: “o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, deve ser ofertado preferencialmente na rede regular de ensino”.

As bases que levam o Brasil a se preocupar com os alunos com necessidades especiais visam à melhoria, o acesso, e a permanência dos alunos na rede regular de ensino. Em 1988,

houve a conferência mundial da criança, em 1990 houve a conferência da educação para todos em Jontiem na Tailândia, além da participação na conferência de 1994, declaração de Salamanca.

Inclusão escolar é acolher todas as pessoas, sem exceção, no sistema de ensino, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas. O termo é associado mais comumente à inclusão educacional de pessoas com deficiência física e mental. Neste contexto, a escola deve ser o reflexo da vida do lado de fora, sendo o grande ganho para todos a experiência de viver a diferença. Se os estudantes não passam por isso na infância futuramente terão muitas dificuldades em conviver com o preconceito.

É preciso entender que incluir não é simplesmente matricular um aluno em um ambiente escolar e considerar que esteja realmente incluído. Ele até poderá estar inserido, mas, para a inclusão acontecer realmente, passa por processos bastante complexos, desafiantes, dependendo de cada sujeito que compõe a equipe escolar, direta ou indiretamente.

Os principais referenciais que enfatizam a educação de qualidade para todos, ao constituir a agenda de discussão das políticas educacionais, reforçam a necessidade de elaboração e a implementação de ações voltadas para a universalização do acesso na escola no âmbito da educação fundamental, a oferta da educação infantil nas redes públicas de ensino, a estruturação do atendimento às demandas, além da construção da gestão democrática da escola.

Promover práticas inclusivas é mais do que rampas e banheiros adaptados, mas toda uma equipe escolar preparada para dar subsídio através das práticas pedagógicas que na maioria das vezes precisam se revistas. É importante que os professores deem oportunidade de liberdade para que cada aluno aprenda a seu modo, ou seja, de acordo com suas limitações.

A defesa da cidadania e do direito à educação das pessoas com deficiência é atitude muito recente em nossa sociedade. Manifestando-se através de medidas isoladas, de indivíduos ou grupos, a conquista e o reconhecimento de alguns direitos dos portadores de deficiência podem ser identificados como elementos integrantes de políticas sociais.

A LDB vem dizer que os alunos com necessidades especiais devem ser inseridos na escola regular, aquela considerada “normal”, com isso estariam ocupando seu espaço de fato e de direito. As APAES (Associação de Pais e amigos dos excepcionais) atende crianças com necessidades especiais específicas. A LDB, por sua vez considera a escola regular como ideal para atender crianças com tais necessidades, isso com práticas pedagógicas que contemplem a todos.

Mesmo assim, o que se percebe é que ao longo dos anos evidenciou-se o fato de que a educação especial não realizou o propósito de formar pessoas capazes de progredir de maneira autônoma na vida, se integrar na sociedade e exercerem um papel ativo. Tal realidade é compreensível tendo em vista que a segregação social não favoreceu o desenvolvimento para a vida regular e para o exercício da cidadania. Hoje esta realidade vem aos poucos sendo modificada mediante práticas concretas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização dessa pesquisa possibilitou identificar que apesar das referências teóricas pesquisadas se refiram em reforçar as leis, as normas, os direitos e deveres dos educandos e dos educadores incluindo a família, também de todos os profissionais educacionais. Parcialmente foi visto que se pode concluir que a maioria dos autores pesquisados, apesar de possuírem formação e informações necessárias conseguem atuarem em casos que são atuais na busca de obterem os melhores resultados possíveis, e assim poder contribuir para a melhoria de vida de pessoas com necessidades especiais.

Após esta pesquisa recomenda-se que haja um maior engajamento de todos: familiares, profissionais e autoridades responsáveis; buscando fazer com que os direitos existam na prática diária e não apenas sejam documentados. Isso sem dúvidas possibilitará de fato que a inclusão aconteça, investindo não só nas formações de todos, mas nos recursos com qualidade e eficácia.

Com base nas pesquisas realizadas para este trabalho nota-se que a principal causa para o insucesso do ensino – aprendizagem para alunos surdos-mudos é a má formação dos docentes, e pouco investimento dos recursos adequados na educação inclusiva para os mesmos de forma abrangente. Vale salientar que não basta investir e formular leis, mas é necessário que haja uma fiscalização por parte do poder público no sentido de ser prestado

um bom trabalho nas instituições de ensino aos alunos com necessidades especiais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 9394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.** Brasília: 20 de dezembro de 1996.

Declaração de Salamanca (1994) Disponível em: <portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/Salamanca.pdf em 16 de Janeiro de 2017>.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA **Sobre Princípios e Políticas.** Disponível em: portal.Mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf. Acesso em: 12 de abr. de 2017.

GIL, A. C. **Como elaborar Projeto de Pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2007.

[Lei nº 12.796, de 2013.](#) Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)> em 23 de abr. de 2017.

LOPES, Maura Corcini e RECH, Tatiana Luiza. Inclusão, biopolítica e educação. Porto Alegre: **Educação.** v. 36, n. 02, p. 210 – 219, 2013.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. São Paulo: **Rev. Bras. de Educação,** v. 11, n. 33, p. 387 – 405, 2006.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. Educação Especial no Brasil: Desenvolvimento Histórico. Uberlândia: **Cadernos de História da Educação.** v. 07, n. 07, p. 29 – 44, 2008.

OMOTE, S. **Inclusão: intenção e realidade.** Marília: Fundepe, 2004.

PESTALOZZI, Johann Heinrich, in Disponível em: <[www.http://pt.wikipedia.org/wiki/Johann-Heinric-Pestalozzi](http://pt.wikipedia.org/wiki/Johann-Heinric-Pestalozzi)> Acesso em 12 de Janeiro de 2017.

SALLES, Heloisa Maria lima. **Ensino de Língua Portuguesa para Surdos: Caminho para a Prática Pedagógica** VL. 1, 1 ed, Brasília: (Programa Nacional de Apoio aos surdos), 20008.

SILVEIRA, F. F. e NEVES, M. M. B. J. Inclusão Escolar de crianças com deficiência múltipla: concepções de pais e professores. Brasília: **Psic. Teor. e Pesq.,** v. 22, n. 01, p. 79 – 88, 2006.

UNESCO. Declaração de Incheon: Educação e Marco de ação da educação. Brasília: **Fórum Mundial de Educação.** p. 1 – 53, 2016.